

Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento – 2024

Guião de Avaliação – Anexo ao Aviso de Abertura

1 DE MARÇO DE 2024



ÍNDICE

ÍNDICE	1
ACRÓNIMOS	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS	3
2.1 Critério A – Mérito do/a Candidato/a.....	4
2.1.1 Subcritério A1 – Percurso Académico	4
2.1.1.1 Documentos de apresentação obrigatória para aplicação da Tabela 1	5
2.1.1.2 Considerações adicionais para a aplicação das pontuações estabelecidas na Tabela 1	5
2.1.2 Subcritério A2 – Currículo Pessoal.....	7
2.1.3 Bonificação por incapacidade	7
2.2 Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos	8
2.3 Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento.....	9
3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	10
3.1 Princípios Orientadores da Avaliação por Pares.....	10
3.2 Conflito de Interesses.....	11
3.3 Termos de Referência e de Confidencialidade	12
3.4 Constituição dos Painéis de Avaliação	12
3.5 Funções e responsabilidades da Coordenação de Painel	13
3.6 Avaliação Remota e Plenária	14
3.6.1 Fase de Avaliação Remota	14
3.6.1.1 Avaliação Individual	14
3.6.1.2 Avaliação de Consenso.....	15
3.6.2 Avaliação Plenária	15
3.7 Comentários a Transmitir aos/às Candidatos/as	16
3.8. Ata da Reunião do Painel de Avaliação.....	16
Anexo I – Áreas Científicas adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati	17

ACRÓNIMOS

CDI – Conflito de Interesses

FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

myFCT – Sistema de Informação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

CV – *Curriculum Vitae*

DGES – Direção-Geral de Ensino Superior

IES – Instituição de Ensino Superior

1. INTRODUÇÃO

O Guião de Avaliação é o documento que especifica os critérios e procedimentos inerentes à avaliação das candidaturas submetidas ao Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento em todos os Domínios Científicos 2024.

Nenhuma informação contida neste Guião substitui ou se sobrepõe ao estipulado no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e no Aviso de Abertura do Concurso.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Conforme indicado no Aviso de Abertura, as candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,000 classificação mínima) a cinco (5,000 classificação máxima) em cada um dos três critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do/a Candidato/a;
- Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos;
- Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento.

As candidaturas serão ordenadas de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, com a ponderação de **30%** para o Mérito do/a Candidato/a (A), **40%** para o Mérito do Plano de Trabalhos (B) e **30%** para o Mérito das Condições de Acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,3 \times A) + (0,4 \times B) + (0,3 \times C)$$

Para efeitos de **desempate**, a ordenação das candidaturas será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência:

- (i) **Linha de candidatura geral:** critério B (Mérito do Plano de Trabalhos), critério A (Mérito do/a Candidato/a) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento).
- (ii) **Linha de candidatura específica em ambiente não académico:** critério C (Mérito das Condições de Acolhimento), critério B (Mérito do Plano de Trabalhos) e critério A (Mérito do/a Candidato/a).

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma **classificação final inferior a três valores (3,000)**.

2.1 Critério A – Mérito do/a Candidato/a

O mérito do/a candidato/a, critério A, com a ponderação de 30%, é avaliado em dois subcritérios:

A1. **Percurso Académico** (que reflete as classificações dos graus académicos, cujos comprovativos foram submetidos em candidatura), com ponderação de **50%** do mérito do/a candidato/a.

A2. **Currículo Pessoal** (que reflete os percursos científico, profissional, e académico, e a motivação do/a candidato/a para prosseguir com este ciclo de estudos), com ponderação de **50%** do mérito do/a candidato/a.

A classificação do critério A será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Critério A} = (0,5 \times A1) + (0,5 \times A2)$$

2.1.1 Subcritério A1 – Percurso Académico

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas **classificações finais que constam dos certificados de graus académicos, apresentados pelo/a candidato/a no formulário de candidatura**, de acordo com a Tabela 1.

Apesar da submissão dos certificados de habilitações não constituir um requisito de admissibilidade, **a prova documental das classificações obtidas nos graus académicos é condição obrigatória para efeitos de avaliação do subcritério A1.**

Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

<u>Licenciatura + Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha)		<u>Licenciatura (180 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)		<u>Mestrado (90-120 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)	
ou					
<u>Mestrado Integrado (300-360 créditos)</u>					
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5	≥ 17	3,0
17	4,5	16	3,0	16	2,5
16	4,0	15	2,5	15	2,0
15	3,5	14	2,0	14	1,5
14	3,0	<14	1,5	< 14	1,0
<14	2,5				

A **classificação a considerar no cálculo do subcritério A1 é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura ou, quando for o caso, nas respetivas certidões de reconhecimento de grau e conversão de classificação para a escala portuguesa.** Nos casos de certificados de habilitações cuja **classificação final** seja apresentada com **casas decimais**, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais),

sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média. Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

No caso de não serem submetidos quaisquer certificados de grau válidos, a classificação a atribuir ao subcritério A1 será zero (A1 = 0).

2.1.1.1 Documentos de apresentação obrigatória para aplicação da Tabela 1

Para aplicação das pontuações previstas na Tabela 1 é obrigatório submeter os seguintes documentos em candidatura:

- a) **Certificado de habilitações dos graus académicos**, especificando obrigatoriamente a **classificação final**. Nas formações “pós-Bolonha” deverá apresentar os certificados de 1.º e 2.º ciclo de estudos ou, caso não se trate de uma formação bietápica, do certificado de mestrado integrado. Nas formações “pré-Bolonha” deverá apresentar os certificados de licenciatura e mestrado.
- b) No caso de **graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras é obrigatório apresentar o reconhecimento** desses graus e a **conversão da respetiva classificação final** para a escala de classificação portuguesa, para garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais.

Adicionalmente, e sempre que possível, deve também apresentar:

- c) O **Suplemento ao Diploma** dos certificados de habilitações apresentados.
- d) No caso de reconhecimento específico, em conjunto com o certificado de grau original, acompanhado pelo respetivo documento legal de reconhecimento de grau e conversão da classificação final para a escala portuguesa, a correspondente **Ata do Júri** nomeado para o ato. Faz-se notar que este se trata de um documento complementar que não substitui a submissão da certidão de reconhecimento de grau emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) ou por uma instituição de ensino superior pública (IES).

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros, bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, pode ser requerido numa IES, ou na DGES. Sugere-se a consulta do portal da DGES onde poderá obter informações sobre este procedimento: <http://www.dges.gov.pt>.

2.1.1.2 Considerações adicionais para a aplicação das pontuações estabelecidas na Tabela 1

Para além da apresentação da documentação indicada no ponto anterior, será considerado o seguinte para atribuição da classificação do subcritério A1:

- a) A média final de “licenciatura + mestrado” num percurso pré- ou pós-Bolonha resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média final (licenciatura +mestrado)} = \frac{\text{nota final 1.º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final 2.º ciclo (mestrado)}}{2}$$

- b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que emitam certificados globais de conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)], será a classificação final inscrita nesse certificado a considerada. No caso de mestrados integrados em que sejam disponibilizados separadamente os

- certificados do 1.º e 2.º ciclos, proceder-se-á ao cálculo da média final como indicado na alínea a), ou quando disponível, à consulta do suplemento ao diploma para aferir a classificação final do grau e número de créditos (ECTS) a que respeita.
- c) No caso de apresentação apenas de certificado(s) de licenciatura ou apenas de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1 (coluna 2 e 3 respetivamente).
- d) Quando os/as candidatos/as apresentarem **mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis** (número equivalente de créditos (ECTS)), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se um/a candidato/a apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se forem apresentados certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo/a candidato/a na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, a escolha deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação.
- e) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, obrigatoriamente, considerada a classificação final do mestrado integrado. No entanto, caso sejam apresentados certificados separados de 1.º e 2.º ciclos de um curso de mestrado integrado e ainda um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)], o qual o painel considere adequar-se melhor ao plano de trabalhos, a classificação final deste mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)] mais afim do plano poderá ser considerada, para efeitos do cálculo do subcritério A1, em conjunto com a classificação final constante no certificado do 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)] do mestrado integrado apresentado.
- f) Para cálculo do subcritério A1 relativo a certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), esta será convertida nos termos expressos na Tabela 2 para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e conseqüente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).
- g) A Tabela 2 não será usada para converter classificações qualitativas relativas a graus obtidos no estrangeiro que não apresentem a respetiva prova de equivalência na escala de classificação portuguesa.

Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	16
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

O subcritério A1 terá a classificação de zero valores (A1 = 0) em todos os casos que não se incluam nas situações previstas na Tabela 1. Identificam-se alguns exemplos:

- i. Quando não sejam submetidos, em sede de candidatura, certificados de habilitações comprovativos nem do grau de licenciado nem do grau de mestre.
- ii. Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, não contenham menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa).
- iii. Quando para ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, não sejam apresentadas certidões de reconhecimento com as respetivas classificações finais convertidas para a escala de classificação portuguesa.

2.1.2 Subcritério A2 – Currículo Pessoal

Na apreciação do subcritério A2, os/as avaliadores/as analisam e ponderam o currículo do/a candidato/a de forma integrada, considerando o mérito do seu percurso académico, científico, profissional e cívico, de acordo com o exposto pelo/a candidato/a no seu CV (informação disponibilizada no CIÊNCIAVITAE e sinopse do CV). Nesta análise, os/as avaliadores/as consideram ainda os resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério A1 – Percurso Académico, bem como as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso pessoal, científico e profissional relevante.

Na avaliação deste subcritério é igualmente considerada a **carta de motivação**, nomeadamente a clareza com que o/a candidato/a identifica as razões subjacentes à sua candidatura, incluindo o enquadramento feito do plano de trabalhos nos objetivos de desenvolvimento da carreira e nas ambições pessoais, e o interesse pelos estudos a realizar. Caso aplicável, é ainda considerada a perspetiva do/a candidato/a sobre a visão do retorno social do seu trabalho, incluindo o expectável progresso científico, o potencial de criação de riqueza e de transferência de conhecimento. É ainda avaliada a fundamentação da escolha do documento mais representativo submetido.

No caso do **documento mais representativo**, cuja escolha deve ser justificada pelo/a candidato/a na carta de motivação, o painel avalia a sua qualidade científica e a sua relevância no âmbito do plano de trabalhos submetido.

A classificação a atribuir neste subcritério deverá traduzir uma visão global e integrada do currículo pessoal do/a candidato/a.

2.1.3 Bonificação por incapacidade

Candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no Critério A – Mérito do/a Candidato/a.

Candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10% no mesmo critério.

O grau de incapacidade é obrigatoriamente comprovado através da apresentação, em candidatura, do **Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM)**, emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor. Decorrente das alterações introduzidas por via do Decreto-Lei n.º 15/2024, de 17 de janeiro, no caso de AMIM sujeitos a renovação ou reavaliação, os mesmos são considerados válidos desde que sejam acompanhados do comprovativo de requerimento da junta médica de avaliação de incapacidade, que tenha sido apresentado até à data de validade do atestado.

2.2 Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos

O Mérito do Plano de Trabalhos, critério com a ponderação de 40%, é avaliado de forma integrada e transversal, aferindo-se a qualidade, originalidade e pertinência do plano de trabalhos nas dimensões que constituem os seguintes três subcritérios:

B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo.

B2 – Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do plano de trabalho.

B3 – Exequibilidade do plano de trabalhos.

Na avaliação do **subcritério B1** valoriza-se a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, assim como a originalidade e o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia. Na **linha específica em ambiente não académico** serão valorizados os (i) potenciais impactos socioeconómicos da investigação e benefícios para o tecido social, e (ii) o impacto do plano de trabalhos na(s) instituição(ões) de acolhimento não académica(s) e na sua interação com a academia.

Na avaliação do **subcritério B2** considera-se a qualidade do estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites, assim como a originalidade do plano de trabalhos a desenvolver.

Na avaliação do **subcritério B3** valoriza-se a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalhos em função do número de meses indicados para a sua realização, assim como o tempo total previsto para a concretização do projeto. Deverá também ser indicado na calendarização o período previsto para a entrega da tese na universidade ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor. Se aplicável, é também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.

Na avaliação deste subcritério é também valorizada a apresentação do **cronograma**, de submissão obrigatória, cujo detalhe deve ser suficiente para que o painel possa aferir a sequência das tarefas no tempo previsto, permitindo avaliar a exequibilidade do plano de trabalhos proposto. Deverá existir coerência entre os períodos e duração das tarefas elencadas no cronograma, na descrição detalhada e os períodos de permanência nas respetivas instituições de acolhimento onde as tarefas serão desenvolvidas. Estas deverão ainda adequar-se às datas e durações indicadas para o plano de trabalhos e para a bolsa solicitada.

Na **linha de candidatura geral** o plano de trabalhos poderá prever a permanência não superior a 6 meses em instituições não académicas. Caso se verifique, por análise do cronograma e/ou da descrição detalhada do plano de trabalhos, que o período de permanência em instituições não académicas excede o limite indicado, tal conduzirá à aplicação de uma penalização na classificação do subcritério B3.

Na **linha específica em ambiente não académico** o cronograma deverá contemplar de forma clara o período mínimo de 12 meses (seguidos ou interpolados) na instituição de acolhimento não académica com atividade em Portugal. Caso não seja clara a indicação desta permanência, no cronograma e/ou na descrição detalhada do plano de trabalhos, a candidatura será penalizada na avaliação do subcritério B3.

Devem também ser valorizados outros elementos adicionais, de carácter opcional, relacionados com o plano de trabalhos, tais como esquemas, fórmulas ou figuras que ilustrem dados preliminares e declarações de apoio institucional.

A apresentação da **Declaração de Apoio Institucional** é opcional, mas (quando aplicável) importante para atestar o compromisso entre os vários intervenientes, no caso de estar prevista a colaboração com entidades ou investigadores/as para além dos identificados como instituições de acolhimento/orientadores(as), permitindo que o painel possa melhor avaliar a exequibilidade do programa de trabalhos, bem como o contributo destes intervenientes na execução do mesmo.

Sempre que a temática, metodologia e resultados do plano de trabalhos envolvam **questões éticas**, estas deverão estar claramente identificadas e justificadas (no respetivo campo do formulário), explicitando a forma como serão abordadas. Para auxiliar a identificação destas questões, deverá ser consultado o guia de autoavaliação de questões éticas disponibilizado (Guia de Ética).

2.3 Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento

O mérito das condições de acolhimento, critério com a ponderação de 30%, é avaliado a partir de dois subcritérios:

C1 – O mérito científico e a experiência da equipa de orientação na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do/a candidato/a para obtenção do grau académico de doutor.

C2 – Demonstração, feita pelo/a candidato/a, dos motivos da escolha da equipa de orientação e da(s) instituição(ões) de acolhimento, bem como a sua adequação ao plano de trabalhos.

A avaliação destes subcritérios é realizada de forma integrada, considerando:

- a) O CV associado pelo(s)/a(as) orientador(es)/(as), com base na informação submetida em sede de candidatura (*curriculum* **CIÊNCIAVITAE** ou PDF), devendo constar explicitamente a ligação às entidades de acolhimento, nomeadamente às entidades não académicas, nos casos aplicáveis.
- b) A demonstração feita pelo/a candidato/a, no respetivo campo do formulário de candidatura, da adequação e complementaridade da equipa de orientação e instituição(ões) de acolhimento, para garantir o sucesso da realização do plano de trabalhos proposto.
- c) Os meios disponibilizados pela(s) instituição(ões) de acolhimento que sejam mencionados ao longo da candidatura.

Para as candidaturas submetidas na **linha específica em ambiente não académico** é ainda considerado na avaliação do mérito das condições de acolhimento um 3.º subcritério, que deverá ter uma valorização de 50% no âmbito deste critério C:

C3 – Enquadramento da(s) entidade(s) não académica(s) no contexto do plano de trabalhos

Neste subcritério serão avaliados:

- a) O enquadramento da(s) entidade(s) não académica(s) no contexto do plano de trabalhos, com vista à aferição da contribuição dessas entidades na execução do mesmo.
- b) A relevância do plano de trabalhos para os objetivos e áreas de atividade da(s) entidade(s) não académica(s).

As candidaturas que apresentem **mais do que uma instituição de acolhimento** devem indicar, de forma clara, quais as tarefas a executar em cada uma das instituições e os meios disponibilizados, bem como o período temporal em que o/a candidato/a permanecerá em cada entidade.

Quando a candidatura propõe **2 ou mais orientadores/as**, o papel de cada um/a deve ser claramente explicitado, salientando a relevância da participação de cada um/a e evidenciando a complementaridade das suas competências para o sucesso e exequibilidade do plano de trabalhos.

No caso da **linha específica em ambiente não académico**, sendo requisito de admissibilidade um mínimo de 2 orientadores/as, um/a orientador/a da instituição de acolhimento académica e um/a orientador/a da instituição de acolhimento não académica, estes papéis, relevância e complementaridade deverão ser sempre evidenciados.

Sempre que se trate de candidatura a Bolsa de Doutoramento **Mista** (bolsa cujo plano de trabalhos decorre de forma parcial numa instituição estrangeira), é obrigatório identificar no campo próprio do formulário, no mínimo, uma instituição de acolhimento em Portugal e uma instituição de acolhimento estrangeira, bem como associar um/a orientador/a afiliado/a a cada uma dessa(s) instituição(ões). A classificação deste critério será afetada face a quaisquer inconsistências encontradas na candidatura relativas a esta obrigatoriedade. Deverá ainda justificar as razões da escolha do desenvolvimento do plano de trabalhos na(s) instituição(ões) no estrangeiro indicada(s).

Para Bolsas de Doutoramento no **Estrangeiro (apenas elegíveis na linha de candidatura geral)**, serão consideradas candidaturas cuja(s) instituição(ões) de acolhimento seja(m) no estrangeiro, sendo necessário justificar quais os motivos da escolha do desenvolvimento do plano de trabalhos exclusivamente numa instituição no estrangeiro, sem a participação de entidades nacionais, demonstrando a inexistência do necessário *expertise* em Portugal.

A participação de orientadores/as que não se associaram à candidatura, em campo próprio do formulário com submissão do respetivo CV, não será considerada para efeitos de avaliação, mesmo se referidos no formulário e/ou apresentada uma declaração em sua substituição nos anexos do plano de trabalhos.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1 Princípios Orientadores da Avaliação por Pares

Neste Concurso cabe à FCT assegurar a qualidade científica do processo de avaliação por pares. O conteúdo da candidatura é o objeto da avaliação, sendo necessária uma visão integrada e global de todas as componentes do percurso académico, científico, profissional e cívico do/a candidato/a, assim como do plano de trabalhos de investigação e das condições para a sua realização. A candidatura deve ser avaliada tendo em consideração a sua originalidade, consistência e coerência, e contribuição para o avanço do conhecimento em todas as suas vertentes. Os membros de painel devem valorizar a qualidade e originalidade das candidaturas, evitando uma apreciação meramente quantitativa dos curricula de candidato/a e equipa de orientação.

A imparcialidade e objetividade dos membros de painel, bem como a transparência do processo avaliativo, são princípios fundamentais para que seja aferido o mérito de cada candidatura, independentemente da origem ou da identidade do/a candidato/a, orientadores/as e instituições de acolhimento, salvaguardando ainda quaisquer situações de conflito de interesses (CDI).

3.2 Conflito de Interesses

Se a equipa de coordenação ou qualquer outro membro dos painéis de avaliação estiver numa situação de conflito de interesses (CDI) relativamente a alguma das candidaturas submetidas ao painel, deve declará-la à FCT assim que tenha o primeiro contacto com a candidatura.

Os membros do painel em situações de CDI não podem ser nomeados pela coordenação como leitores/as da respetiva candidatura, ficando impedidos de contactar quer com a candidatura, quer com as avaliações sobre ela produzidas ao longo de todo o processo de avaliação.

As declarações de CDI devem obrigatoriamente integrar a ata de reunião do painel; o/a coordenador/a do painel de avaliação, em colaboração com a FCT, tem a responsabilidade de assegurar a inclusão desta lista na qual deve constar a referência, bem como o nome do/a candidato/a e do membro do painel em situação de CDI.

As situações de CDI do coordenador/a, cocoordenador/a, avaliadores/as e peritos/as externos incluem, mas não se limitam, a:

- a) Pertencer à **mesma unidade orgânica académica¹ ou não académica e/ou à mesma unidade de investigação²** da **instituição(ões) de acolhimento** do plano de trabalhos apresentado na candidatura.
- b) Pertencer à **mesma unidade orgânica académica ou não académica e/ou à mesma unidade de investigação** de afiliação **dos elementos da equipa de orientação** associados à candidatura.
- c) Pertencer à **comissão científica do Programa de Doutoramento** indicado na candidatura.
- d) Ter **publicado** trabalhos científicos com o/a candidato/a ou com os elementos da equipa de orientação do/a candidato/a nos **três anos anteriores³** à data de abertura do período de candidatura.
- e) Ter integrado a **mesma equipa de um projeto científico** com o/a candidato/a ou com os elementos da equipa de orientação nos **cinco anos anteriores** à data de abertura do período de candidatura.
- f) Ter em curso uma **colaboração científica com o/a candidato/a ou com os elementos da sua equipa de orientação**.
- g) Ter uma **relação familiar** com o/a candidato/a ou com os elementos da sua equipa de orientação.
- h) Ter um **conflito científico ou pessoal** com o/a candidato/a ou com os elementos da sua equipa de orientação.
- i) Estar em **qualquer outra situação que possa levantar dúvidas**, a si ou a terceiros, quer seja ao/à candidato/a, quer seja a uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

¹ Entende-se por unidade orgânica académica o departamento, caso a estrutura da faculdade/escola esteja organizada por unidades orgânicas de natureza departamental, ou a faculdade/escola caso assim não seja.

² Caso existam vários polos integrados na instituição em causa, entende-se por unidade de investigação toda a instituição, independentemente do polo indicado.

³ Considera-se para este efeito a data de impressão ou data de publicação do livro, volume da edição ou da revista.

3.3 Termos de Referência e de Confidencialidade

Todos os membros de painel, incluindo avaliadores/as, coordenador/a e cocoordenador/a, assim como eventuais peritos/as externos/as que, embora não integrando o painel, venham a ser consultados/as para o apoiar, estabelecem com a FCT o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da **imparcialidade**, da **declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses** e da **confidencialidade**. A confidencialidade deve ser totalmente protegida e assegurada em todos os momentos do processo de avaliação de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos. Todos os membros de painel, bem como os/as peritos/as externos/as, são responsáveis por garantir a confidencialidade sobre todo o processo de avaliação e sobre o conteúdo das candidaturas, estando impedidos de copiar, citar ou usar qualquer tipo de material nelas contido.

3.4 Constituição dos Painéis de Avaliação

Os painéis de avaliação são constituídos por peritos/as de experiência e mérito científico reconhecidos. Na constituição dos painéis de avaliação são seguidos critérios de cobertura de áreas e subáreas científicas, equilíbrio de género e diversidade geográfica e institucional.

Os membros de painel, incluindo o/a coordenador/a e cocoordenador/a, assim como os/as peritos/as externos/as que possam eventualmente produzir pareceres para o painel, **não podem integrar a equipa de orientação de candidatos/as** com candidaturas submetidas ao painel de avaliação em que participam, embora possam estar associados a candidaturas submetidas no âmbito de outros painéis de avaliação.

O trabalho de avaliação desenvolvido por cada painel é gerido pelo/a coordenador/a de painel, cuja nomeação é feita por convite da FCT. O/A coordenador/a de painel tem a responsabilidade de garantir que o exercício de avaliação se realiza com **transparência, independência e equidade**.

O/A coordenador/a poderá avaliar um número reduzido de candidaturas, de modo a suprir situações pontuais de carência de cobertura científica no painel ou de CDI dos restantes membros do painel.

O/A coordenador/a deverá articular com um/a ou dois/duas cocoordenadores/as designados/as, as tarefas de coordenação do painel, nomeadamente a gestão de candidaturas com as quais declarou CDI. O membro de painel designado como cocoordenador/a acumulará as respetivas tarefas com as de avaliador/a das candidaturas que lhe tenham sido atribuídas.

Os painéis de avaliação serão constituídos por áreas científicas com base na adaptação da classificação FOS do Manual Frascati (**OECD's Revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual** – Anexo I).

Na linha geral, as candidaturas são atribuídas a um dos 33 (trinta e três) painéis de avaliação de acordo com a combinação de área científica principal, área científica secundária e subárea científica selecionada pelo/a candidato/a, cuja correspondência é indicada no Anexo I, não sendo possível a transferência da candidatura entre painéis da linha geral, nem entre as linhas de financiamento.

As candidaturas submetidas na **linha específica em ambiente não académico** são avaliadas por três painéis de avaliação, correspondentes às áreas temáticas de Ciências da Engenharia e Ciências Exatas, Ciências Naturais e Ciências da Vida, e Ciências Sociais e Humanidades, que incluem igualmente as áreas científicas secundárias e subáreas listadas no Anexo I. A atribuição a um dos 3 (três) painéis de

avaliação é feita de acordo com a área científica principal selecionada pelo/a candidato/a, não sendo possível a transferência da candidatura para outro painel de avaliação da linha específica, nem entre as linhas de financiamento.

A constituição dos painéis de avaliação é tornada pública na página da internet da FCT antes do início da avaliação das candidaturas.

3.5 Funções e responsabilidades da Coordenação de Painel

O/A coordenador/a, em colaboração com a FCT, é responsável por:

- a) Garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade.
- b) Articular com os/as coordenadores/as designados/as a gestão do painel, delegando neles/as as tarefas consideradas necessárias à boa gestão dos trabalhos.
- c) Alocar cada candidatura a dois/duas leitores/as, em colaboração com o/a coordenador/a, nomeando-os/as como 1.^{o/a} e 2.^{o/a} leitores/as, considerando as suas áreas de especialização e subárea da candidatura, assim como as situações de CDI declaradas pelos membros do painel.
- d) Identificar candidaturas que necessitem de avaliação por peritos/as externos/as.
- e) Gerir os CDI identificados.
- f) Assegurar que todos os membros de painel seguem as orientações e esclarecimentos fornecidos pela FCT durante todo o processo, assim como os parâmetros de harmonização da avaliação que venham a ser estabelecidos pelo painel.
- g) Verificar, numa ação conjunta com os membros do painel, a adequação das candidaturas ao painel, identificando candidaturas fora do âmbito do painel, suscetíveis de serem consideradas, eventualmente, como “Não avaliáveis”.
- h) Assegurar que todos os membros do painel conhecem e aplicam equitativamente os critérios e subcritérios de avaliação estabelecidos e harmonizados pelo painel, assim como as respetivas ponderações.
- i) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para elaboração dos relatórios em cada uma das etapas da fase de avaliação remota, designadamente, nas etapas individual e de consenso.
- j) Confirmar que nos relatórios de avaliação são justificadas as classificações atribuídas com argumentos substantivos e claros, que permitam compreender a correspondência entre ambos.
- k) Moderar a reunião do painel de avaliação e assegurar um processo colegial de decisão.
- l) Garantir que o relatório de avaliação final é elaborado durante a reunião plenária.
- m) Assegurar que os relatórios de avaliação final produzidos pelo painel, e que serão transmitidos aos/às candidatos/as, são consistentes e coerentes entre si, demonstram o mérito relativo das candidaturas, garantindo igualmente que os comentários apresentados estão de acordo com o estabelecido neste guião, no aviso de abertura do concurso, na legislação aplicável e com as classificações atribuídas.
- n) Elaborar a ata da reunião, em conjunto com os restantes membros do painel de avaliação.

- o) Colaborar com a FCT na resolução de eventuais imprevistos que possam ocorrer antes, durante ou após a reunião do painel de avaliação.
- p) Coordenar o processo de Audiência Prévia, assegurando o cumprimento das alíneas precedentes.

3.6 Avaliação Remota e Plenária

3.6.1 Fase de Avaliação Remota

Antes de iniciar o processo de avaliação de candidaturas, todos os membros de painel (incluindo o/a coordenador/a e cocoordenador/a) terão de indicar na plataforma eletrónica de avaliação da FCT, myFCT, quais as candidaturas com as quais estão numa situação de conflito de interesses, deste modo impossibilitando o acesso aos detalhes das mesmas. A lista de CDI declarados será incluída na ata da reunião de avaliação plenária, que será disponibilizada aos/às candidatos/as.

A fase de avaliação remota divide-se em duas etapas: i) avaliação individual e ii) avaliação de consenso. Na primeira etapa, cada avaliador/a preenche os seus relatórios de avaliação individual, de 1.^o/a e 2.^o/a leitor/a e, na segunda etapa, o 1.^o leitor é responsável pela produção dos respetivos relatórios de consenso que devem refletir as considerações harmonizadas de ambos os/as leitores/as alocados a cada candidatura.

3.6.1.1 Avaliação Individual

- a) Cada candidatura é avaliada individualmente por dois membros do painel que não estejam numa situação de CDI nem com o/a candidato/a, nem com os respetivos elementos da equipa de orientação e instituição(ões) de acolhimento.
- b) Se algum dos/as avaliadores/as identificar uma situação de CDI adicional relativamente a alguma das candidaturas que lhe foi atribuída, deve declará-la imediata e formalmente à FCT e ao/a coordenador/a do painel, sendo este/a responsável pela realocação da(s) candidatura(s).
- c) Sempre que se justificar, o/a coordenador/a poderá, durante o período de avaliação remota individual, solicitar à FCT o parecer de **peritos/as externos/as**, tendo em consideração a trans/interdisciplinaridade ou aspetos específicos da proposta e colaborações institucionais descritas na candidatura.
- d) Na linha geral, uma candidatura será considerada **não avaliável** quando **se afastar substancialmente da área científica em que foi submetida**. Candidaturas nestas circunstâncias devem ser reportadas de imediato à FCT pelo/a coordenador/a e/ou avaliadores/as que identifiquem a situação. Antes de considerar uma candidatura como não avaliável por se afastar substancialmente da área científica em que foi submetida, o painel de avaliação deverá analisar o enquadramento do tema principal do plano de trabalhos à subárea científica selecionada pelo/a candidato/a e poderá consultar peritos/as externos/as, especialistas na temática da candidatura, para sustentar esta análise. Esta decisão deverá ser devidamente fundamentada no respetivo relatório de avaliação final, devendo também ser indicada na ata.
- e) Uma candidatura será ainda considerada **não avaliável** quando se identificar o **incumprimento de**,

pelo menos, um dos requisitos obrigatórios de admissibilidade do/a candidato/a ou da candidatura. No caso de candidaturas em ambiente não académico, submetidas ao respetivo painel, será considerada como não avaliável a candidatura que não cumpra os requisitos adicionais de admissibilidade indicados no ponto 4.3 do Aviso de Abertura do Concurso.

- f) Cada avaliador/a deve preencher um relatório de avaliação individual para cada uma das candidaturas que lhe seja atribuída, pontuar separadamente os três critérios e respetivos subcritérios de avaliação, de acordo com as ponderações determinadas neste Guião (ver ponto 6 do Aviso de Abertura do Concurso), bem como elaborar os comentários correspondentes, de modo a justificar com clareza a classificação atribuída.

3.6.1.2 Avaliação de Consenso

Finalizado o período de avaliação individual, o 1.^{o/a} leitor/a é responsável pela elaboração do relatório de consenso, dentro do prazo pré-estabelecido e que decorre antes da reunião do painel.

Os relatórios de consenso devem traduzir a harmonização dos relatórios individuais elaborados pelos/as dois/duas leitores/as, considerando ainda o parecer do/a perito/a externo/a sempre que a este/a se tenha recorrido.

3.6.2 Avaliação Plenária

A fase de avaliação plenária consiste na realização de uma reunião com a presença obrigatória de todos os membros do painel e moderada pelo/a coordenador/a onde é promovida a discussão colegial de todas as candidaturas submetidas ao painel. Esta reunião compreende os seguintes momentos:

- a) Análise e discussão coletiva de todas as candidaturas, tendo em consideração os relatórios de avaliação individual e de consenso previamente produzidos e que constituem documentos de trabalho para o painel.
- b) Na reunião, os/as 1.^{os/as} leitores/as devem estar preparados para apresentar, de forma resumida, as mais-valias e eventuais fragilidades das candidaturas que lhes foram atribuídas. Cabe ao/a coordenador/a promover o debate e incentivar a participação de todos os membros de painel na discussão das candidaturas.
- c) A avaliação final das candidaturas de cada painel é promovida através da discussão do seu mérito relativo, estabelecendo-se assim a classificação final de cada uma. Os membros de painel em situação de conflito de interesses não poderão participar nem presenciar a discussão da respetiva candidatura. No caso de candidaturas em que coordenador/a e cocoordenador/a declararam situações de CDI será designado, de entre os restantes membros do painel sem conflito de interesses, um elemento para os/as substituir e moderar a discussão dessas candidaturas.
- d) A redação dos relatórios de avaliação final é da responsabilidade do 1.^{o/a} leitor/a e deverá refletir a decisão colegial do painel.
- e) Todos os relatórios de avaliação final produzidos devem ser consistentes e coerentes entre si, devendo existir uma correspondência entre as classificações atribuídas e os comentários que os

fundamentam.

- f) Todos os membros do painel são responsáveis pela discussão do mérito relativo de todas as candidaturas. Da discussão colegial resultará a lista única provisória de seriação de candidatos/as, por painel.

3.7 Comentários a Transmitir aos/às Candidatos/as

Cada painel deverá ter em atenção a necessidade de apresentar, de forma clara, coerente e consistente, os argumentos que conduziram às classificações atribuídas para cada um dos critérios e subcritérios de avaliação; a explicitação de eventual bonificação por incapacidade, de acordo com o seu respetivo grau, deve também ser indicada. É da responsabilidade do/a coordenador/a e cocoordenador/a garantir que nos relatórios de avaliação final o painel justifica as classificações com argumentos substantivos que permitam compreender o sentido da avaliação, identificando os pontos fortes e fracos de cada candidatura para cada um dos critérios de avaliação (ver ponto 6 do Aviso de Abertura do Concurso).

Nos casos em que o/a candidato/a apresente mais do que uma licenciatura e/ou mestrado, o painel deverá indicar qual o curso que selecionou para o cálculo da classificação do subcritério A1 – Percurso Académico. Nos casos de graus académicos obtidos no estrangeiro, o painel deverá mencionar se é apresentado, ou não, o respetivo reconhecimento e/ou conversão da classificação final para a escala portuguesa.

3.8. Ata da Reunião do Painel de Avaliação

A ata da reunião do painel de avaliação é da responsabilidade de todos os membros de painel, estando a sua redação a cargo do/a coordenador/a, em quem é delegada a função de representar todo o painel.

A ata deve incluir obrigatoriamente:

- a) Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação.
- b) Indicação da existência de candidaturas consideradas não avaliáveis.
- c) Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares.
- d) Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel.
- e) Lista de CDI declarados por todos os membros do painel.

Anexo I – Áreas Científicas adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati

NOTA: As candidaturas submetidas na **linha geral** são avaliadas pelos 33 painéis de avaliação indicados na 4.ª coluna. As candidaturas submetidas na **linha específica em ambiente não académico** são avaliadas pelos seguintes três painéis de avaliação, incluindo todas as áreas e subáreas científicas listadas na tabela abaixo, agrupadas da seguinte forma:

Ciências da Engenharia e Ciências Exatas – inclui todas as áreas e subáreas da área principal 1a Ciências Exatas e 2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia.

Ciências Naturais e Ciências da Vida - inclui todas as áreas e subáreas da área principal 1b Ciências Naturais, 3 Ciências Médicas e da Saúde e 4 Ciências Agrárias.

Ciências Sociais e Humanidades - inclui todas as áreas e subáreas da área principal 5 Ciências Sociais e 6 Humanidades.

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral
1a Ciências Exatas	1.1 Matemática	Matemática Pura	Matemática
		Matemática Aplicada	
		Estatística e Probabilidades	
		Matemática – Outra	
	1.2 Ciências da Computação e da Informação	Ciências da Computação	Ciências da Computação e Informática
		Ciências da Informação	
		Bioinformática	
		Ciências da Computação e Informática – Outra	
	1.3 Física	Física Atômica	Física
		Física Molecular	
		Física Química	
		Física da Matéria Condensada	
		Física das Partículas	
Física Nuclear			
Física dos Fluidos e dos Plasmas			
Física Médica e Biológica			
Ótica			
Acústica			
Astronomia			
Gravitação e Cosmologia			
Física – Outra			
1.4 Química	Química Orgânica	Química e Engenharia Química	
	Química Inorgânica		
	Química Nuclear		
	Química Física		
	Ciência de Polímeros		
	Eletroquímica		
	Química de Colóides		
	Química Analítica		
	Química Medicinal		
Química – Outra			

Área Científica principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral
1b Ciências Naturais	1.5 Ciências da Terra e do Ambiente	Geociências e Estudos Pluridisciplinares	Ciências da Terra
		Mineralogia	
		Paleontologia	
		Geoquímica	
		Geofísica	
		Geografia Física	
		Geologia	
		Vulcanologia	
		Meteorologia	
		Ciências da Atmosfera	
		Investigação Climática	
		Oceanografia	
		Hidrologia	
		Recursos Hídricos	
		<i>Ciências da Terra – Outra</i>	
		Recursos Naturais e Sustentabilidade	Ciências e Engenharia do Ambiente
		Monitorização e Impacte Ambiental	
		Gestão Ambiental	
		Ecotoxicologia	
		Gestão e Valorização de Resíduos	
		Alterações Climáticas	
		Atmosfera e Poluição	
Água e Poluição			
<i>Ciências do Ambiente – Outra</i>			

Área Científica principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral
1b Ciências Naturais	1.6 Ciências Biológicas	Biologia Celular	Biologia Experimental e Bioquímica
		Microbiologia	
		Virologia	
		Bioquímica	
		Biologia Molecular	
		Métodos de Investigação Bioquímica	
		Biofísica	
		Genética e Hereditariedade	
		Biologia da Reprodução	
		Biologia do Desenvolvimento	
		<i>Biologia Experimental e Bioquímica – Outra</i>	
		Botânica	Ciências Biológicas
		Zoologia	
		Mamologia	
		Herpetologia	
		Ictologia	
		Ornitologia	
		Entomologia	
		Micologia	
		Biologia Comportamental	
		Biologia Marinha	
		Aquacultura	
		Biologia de Água Doce	
		Limnologia	
		Ecologia	
		Conservação da Biodiversidade	
		Biologia Evolutiva	
Biologia do Organismo			
<i>Ciências Biológicas – Outra</i>			

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral
2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia	2.1 Engenharia Civil	Engenharia Civil	Engenharia Civil
		Engenharia Arquitetónica	
		Engenharia da Construção	
		Engenharia Municipal	
		Engenharia de Estruturas	
		Engenharia de Transportes	
		<i>Engenharia Civil – Outra</i>	
	2.2 Engenharia Eletrotécnica, Eletrónica e Informática	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica
		Robótica	
		Automação e Sistemas de Controlo	
		Engenharia de Comunicações e de Sistemas	
		Telecomunicações	
		<i>Hardware e Arquitetura de Computadores</i>	
		<i>Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica – Outra</i>	
	Informática	Ciências da Computação e Informática	
	2.3 Engenharia Mecânica	Gestão Industrial	Engenharia Mecânica
		Mecânica Aplicada	
		Energia	
		Automação e Robótica	
		Engenharia Nuclear	
Processos de Fabrico			
Engenharia do Som e Análise da Fiabilidade			
<i>Engenharia Mecânica – Outra</i>			
2.4 Engenharia Química	Engenharia Química	Química e Engenharia Química	
	Engenharia dos Processos Químicos		
	<i>Engenharia Química – Outra</i>		
2.5 Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias	
	Cerâmica		
	Revestimentos e Filmes		
	Compósitos		
	Papel e Madeira		
	Têxteis		
	Nanomateriais		
	<i>Engenharia dos Materiais – Outra</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral
2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia	2.6 Engenharia Médica	Engenharia Médica e Engenharia Biomédica	Bioengenharia e Biotecnologia
		Tecnologia Laboratorial	
		<i>Engenharia Médica – Outra</i>	
	2.7 Engenharia do Ambiente	Engenharia Ambiental	Ciências e Engenharia do Ambiente
		Engenharia Geológica	
		Geotecnia	
		Engenharia do Petróleo, Energia e Combustíveis	
		Deteção Remota	
		Minas e Processamento Mineiro	
		Engenharia Marítima	
		Engenharia Naval	
		<i>Engenharia do Ambiente – Outra</i>	
	2.8 Biotecnologia Ambiental	Biorremediação	Bioengenharia e Biotecnologia
		Biotecnologias de Diagnóstico na Gestão Ambiental	
		Ética da Biotecnologia Ambiental	
		<i>Biotecnologia Ambiental – Outra</i>	
	2.9 Biotecnologia Industrial	Biotecnologia Industrial	
Tecnologias de Bio-Processamento			
Biocatálise			
Fermentação			
Bioprodutos			
Biomateriais			
Bioplásticos			
Biocombustíveis			
<i>Biotecnologia Industrial – Outra</i>			
2.10 Nanotecnologia	Nanodispositivos	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias	
	Nanoprocessos		
	<i>Nanotecnologias - Outra</i>		
2.11 Engenharia e Tecnologia Alimentar	Engenharia e Tecnologia Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares	
	Engenharia e Tecnologia Alimentar – <i>Outra</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral
3 Ciências Médicas e da Saúde	3.1 Medicina Básica	Biomedicina	Biomedicina
		Anatomia e Histologia	
		Genética Humana	
		Imunologia	
		Neurociências	
		Farmacologia	
		Biofármacos	
		Toxicologia	
		Fisiologia	
		Patologia	
		<i>Medicina Básica – Outra</i>	
	3.2 Medicina Clínica	Andrologia	Medicina Clínica e Ciências da Saúde
		Obstetrícia e Ginecologia	
		Pediatria	
		Sistema Cardíaco e Cardiovascular	
		Hematologia	
		Sistema Respiratório	
		Medicina dos Cuidados Intensivos e Medicina de Urgência	
		Anestesiologia	
		Ortopedia	
		Cirurgia	
		Radiologia, Medicina Nuclear e Imagiologia	
		Transplantes	
		Estomatologia	
		Medicina e Cirurgia Oral	
		Dermatologia	
		Doenças Infeciosas	
		Alergologia	
		Reumatologia	
Endocrinologia e Metabolismo			
Gastroenterologia e Hepatologia			
Urologia e Nefrologia			
Oncologia			
Oftalmologia			
Otorrinolaringologia			
Psiquiatria			
Neurologia Clínica			
Geriatrics e Gerontologia			
Medicina Geral e Familiar			
Medicina Interna			
Medicina Complementar e Medicina Integrativa			
<i>Medicina Clínica – Outra</i>			

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral
3 Ciências Médicas e da Saúde	3.3 Ciências da Saúde	Cuidados e Serviços de Saúde	Medicina Clínica e Ciências da Saúde
		Serviços e Políticas de Saúde	
		Enfermagem	
		Nutrição e Dietética	
		Saúde Pública e Saúde Ambiental	
		Medicina Tropical	
		Parasitologia	
		Epidemiologia	
		Medicina no Trabalho	
		Saúde Ocupacional	
		Ciências do Desporto	
		Ciências Biomédicas Sociais	
		Bioética e História e Filosofia da Medicina	
		Adição	
	<i>Ciências da Saúde – Outra</i>		
3.4 Biotecnologia Médica	3.4 Biotecnologia Médica	Biotecnologia Aplicada à Saúde	Bioengenharia e Biotecnologia
		Tecnologias que envolvem a manipulação de Células, Tecidos, Órgãos ou todo o Organismo	
		Diagnóstico e Terapias de Base Genética	
		Ética Relacionada com a Biotecnologia Médica	
		<i>Biotecnologia Médica – Outra</i>	
3.5 Ciências Forenses	3.5 Ciências Forenses	Química e Bioquímica Forense	Medicina Clínica e Ciências da Saúde
		<i>Ciências Forenses – Outra</i>	

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral	
4 Ciências Agrárias	4.1 Agricultura, Silvicultura e Pescas	Agricultura	Agricultura, Silvicultura e Pescas	
		Silvicultura		
		Pescas		
		Ciência dos Solos		
		Horticultura		
		Viticultura		
		Agronomia		
		Produção de Plantas		
		Proteção de Plantas		
		<i>Agricultura, Silvicultura e Pescas – Outra</i>		
	4.2 Ciência Animal e dos Lacticínios	Zootecnia e Ciência dos Lacticínios	Ciência Animal e Ciências Veterinárias	
		Criação de Gado		
		Animais de Estimação		
		<i>Ciência Animal e dos Lacticínios – Outra</i>		
	4.3 Ciências Veterinárias	Ciências Veterinárias	Ciências Veterinárias - Outra	
		<i>Ciências Veterinárias - Outra</i>		
	4.4 Biotecnologia Agrária e Alimentar	Biotecnologia Agrária e Alimentar	Biotecnologia Agrária e Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares
			Segurança Alimentar	
			Ética Relacionada com a Biotecnologia Agrária	
<i>Biotecnologia Agrária e Alimentar – Outra</i>				
Clonagem de Animais Domésticos		Ciência Animal e Ciências Veterinárias		
			Tecnologias de Produção de Biomassa	Agricultura, Silvicultura e Pescas

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral
5 Ciências Sociais	5.1 Psicologia	Psicologia Criminal	Psicologia
		Psicologia Social e das Organizações	
		Psicologia Cognitiva e Neuropsicologia	
		Psicologia Clínica	
		Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	
		Psicologia Educacional	
		Psicologia Comunitária e da Saúde	
		<i>Psicologia – Outra</i>	
	5.2 Economia e Gestão	Economia	Economia e Gestão
		Gestão	
		<i>Economia e Gestão – Outra</i>	
	5.3 Ciências da Educação	Educação Geral	Ciências da Educação
		<i>Ciências da Educação – Outra</i>	
	5.4 Sociologia	Sociologia	Sociologia
		Criminologia Sociológica	
		Serviço Social	
		<i>Sociologia – Outra</i>	
		Antropologia	Antropologia
		<i>Antropologia – Outra</i>	
	5.5 Direito	Direito Público	Direito
		Direito Penal	
Direito Privado			
Direito Europeu e Internacional			
Direitos Humanos			
Direito, Ciências Sociais e Humanidades			
<i>Direito – Outra</i>			
5.6 Ciências Políticas	Ciência Política	Ciências Políticas	
	Ciências Militares		
	Política Comparada		
	Teoria Política		
	Relações Internacionais		
	Políticas Públicas		
	Estudos Europeus		
	<i>Ciências Políticas – Outra</i>		
5.7 Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social	
	Urbanismo Geográfico		
	<i>Geografia Económica e Social – Outra</i>		
5.8 Ciências da Comunicação	Ciências Documentais e da Informação	Ciências da Comunicação e da Informação	
	Jornalismo e Comunicação Social		
	Comunicação e Gestão de Ciência		
	<i>Ciências da Comunicação e da Informação – Outra</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel avaliação Linha Geral
6 Humanidades	6.1 História e Arqueologia	Pré-história e Arqueologia	História e Arqueologia
		História Antiga	
		História Medieval	
		História Moderna	
		História Contemporânea	
		História da Ciência e da Tecnologia	
		<i>História e Arqueologia – Outra</i>	
	6.2 Línguas e Literaturas	Literatura	Linguística e Estudos de Literatura e de Cultura
		Estudos Portugueses	
		Estudos Românicos	
		Estudos Anglísticos	
		Estudos Clássicos	
		Estudos Asiáticos e Africanos	
		Estudos Germânicos	
		<i>Estudos Literários e Estudos de Culturas – Outra</i>	
		Linguística	
	<i>Linguística - Outra</i>		
	6.3 Filosofia, Ética e Religião	Antropologia Filosófica	Filosofia
		Epistemologia	
		Estética e Filosofia da Arte	
Ética e Filosofia Política			
Filosofia da Ciência			
Filosofia da Religião			
História da Filosofia			
Lógica			
Metafísica e Ontologia			
Teologia			
<i>Filosofia – Outra</i>			
6.4 Artes	Belas Artes	Artes	
	Música		
	Artes Visuais e Performativas – Cinema		
	Artes Visuais e Performativas – Teatro		
	Artes Visuais e Performativas – Dança		
	Artes Digitais		
	<i>Artes - Outra</i>		
	História da Arte	Museologia e História da Arte	
	Conservação e Restauro		
	Museologia		
	<i>Museologia e História da Arte - Outra</i>		
	Arquitetura	Design, Arquitetura e Urbanismo	
	Urbanismo e Ordenamento do Território		
	Design		
<i>Design, Arquitetura e Urbanismo – Outra</i>			

